



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Vereador Robertinho Crescêncio  
[gabinete.robertinhocrescencio@gmail.com](mailto:gabinete.robertinhocrescencio@gmail.com) Fone: (33) 99830-3074

Projeto de Lei nº 35 /2023

## **Cria o “Programa Escola Participativa” no âmbito do município de Teófilo Otoni e dá outras providências.**

Art. 1º Fica criado o Programa Escola Participativa no âmbito do Município de Teófilo Otoni, com a finalidade de estimular aos estudantes da rede pública de ensino contribuírem para a redução dos índices de infestação do mosquito *Aedes aegypt*, através da eliminação dos potenciais criadouros.

Parágrafo único: O programa que trata a seguinte lei terá caráter complementar e servirá como atividade extra curricular, não impactando e, por conseguinte, não inserindo em grade curricular do ensino a que for aplicado.

Art. 2º A participação do aluno no Programa citado no caput deste artigo poderá ser realizada das seguintes formas:

- I- Está regularmente matriculado em uma escola pública no município de Teófilo Otoni;
- II- Ter disponibilidade para o recolhimento de materiais recicláveis tais como: latas e letais, plásticos e garrafas, descartáveis e sucatas;
- III- Fazer parte de um grupo de gincana organizado pela própria escola;

Art. 3º A coordenação dos trabalhos ficará por conta de uma comissão organizadora e deverá contar com no mínimo 05 membros, conforme indicação abaixo:

- I- 01 representante da secretaria municipal de saúde indicado pela coordenação de endemias;
- II- 01 representantes da classe estudantil;
- III- 01 representante do educandário, seja da direção ou servidor indicado;
- IV- 01 representante dos parceiros e/ou patrocinadores, caso queiram participar.
- V- 01 representante da diretoria da ASCANOVI;



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Vereador Robertinho Crescêncio  
[gabinete.robertinhocrescencio@gmail.com](mailto:gabinete.robertinhocrescencio@gmail.com) Fone: (33) 99830-3074

Art. 4º A comissão organizadora do programa acompanhará a contagem dos materiais recolhidos, que será feita pelos agentes de endemias.

Art. 5º Os números alcançados pelo programa, serão lançados em livro de atas seja da escola.

Art. 6º Todo o material recolhido pelos alunos será pesado, entregue à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Vida Nova (ASCANOVI) e a equipe campeã receberá como recompensa materiais escolares e/ou bolsa de estudos conforme a disponibilidade dos parceiros.

Art. 7º A comissão organizadora informará previamente à assessoria de comunicação da prefeitura quais foram as parcerias firmadas na realização de cada gincana, para que os mesmos tenham suas marcas divulgadas como apoiadores e amigos do estudante.

Art. 8º Os nomes dos parceiros, a contagem de todo o material recolhido, a quantidade de materiais escolares ou bolsas oferecidas, notas e recibos desses deverão constar em ata para que a prefeitura venha posteriormente fazer a prestação de contas desta ação de conscientização.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG, 18 de Maio de 2023.

  
**Robertinho Crescêncio**  
Vereador PP

Câmara Municipal de Teófilo Otoni  
Anexo I

Protocolo Nº 350

Data 19/05/23

Hora 17:09

  
Secretária